



Extrato n° 102 / 2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREGÃO PRESENCIAL 31/13
PROCESSO SC/5847/13
EDITAL 31/13
REGISTRO DE PREÇOS 15/13

Aos _____, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, nº.865, centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, **MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, nos termos das Leis Federais nos 10.520/02 e 8.666/93, Leis Municipais nos 1677/97 e 2.912/07 e Decretos Municipais nos 2777/97, 3362/00, 4595/06 e 4.682/07, em face da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DE **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, por deliberação do Senhor Pregoeiro no processo **SC/5847/13**, resolve registrar os preços para a referida aquisição, tendo sido ofertados pela empresa **SUEKO MATSUOKA MONTE CLARO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o 67.085670/0001-29, com sede na Rodovia Osvaldo Cruz, 2027 Mato Dentro, Ubatuba, SP, Cep 11680-000 denominado **DETENTOR**, representado pelo Sr. Paulo César Félix, residente e domiciliado na rua Maranhão nº 623, Centro, Ubatuba, SP, Cep 11680-000, portador da cédula de identidade RG nº 17.263.941 e inscrito no CPF/MF sob o 065.024.028-60, observadas as condições enunciadas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto da presente **ATA** é o registro de preços para aquisição parcelada de material de construção, relacionados na cláusula 4.1.1, para atender a Diversas Secretarias, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão nº. 31/13.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

2.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá validade de 1 (um) ano, improrrogável, contado a partir da data de sua assinatura.

2.1.1. O fornecimento poderá ser de conveniência desta Prefeitura, parcelado em 12 (doze) meses.

2.2 – Durante o prazo de validade desta **ATA**, a **DETENTOR** assume o compromisso de atender, na íntegra, todas as requisições realizadas pela **PREFEITURA**, respeitando o prazo estipulado na cláusula 5.1, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada, caso algum documento perca a validade.

2.3 – Nos termos do Artigo 15, § 4º, Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **PREFEITURA** não estará obrigada a adquirir exclusivamente da **DETENTOR**, podendo utilizar outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada à **DETENTOR** preferência em igualdade de condições.

2.4 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, ou, caso os preços registrados apresentem-se superiores aos praticados no mercado, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada pela **PREFEITURA**, garantindo à **DETENTOR** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 – A despesa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** correrá por conta de recursos do orçamento corrente de Diversas Secretarias, na seguinte classificação:

01.06.3.3.90.30.00.12.365.0016.2001 RESERVA 527/13
01.07.3.3.90.30.00.15.452.0026.2001 RESERVA 526/13
01.06.3.3.90.30.00.12.361.0010.2001 RESERVA 515/13



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1 – Registra os preços dos itens a seguir, de acordo com a classificação no Pregão nº. 31/13.

Item	QTD	PÇ	DESCRIÇÃO	Marca	P.UNIT
08	60	M3	Areia fina lavada	Serramar	90,85
09	90	M3	Areia média	Serramar	90,85
10	30	M2	Azulejo	Cecrisa	27,95
12	10	peça	Bacia sanit. Louça cor branca	Logasa	117,60
14	3.000	peça	Bloco concreto 09x19x39 cm	Constrular	1,69
15	4.000	unid	Bloco de 15	Constrular	1,97
39	12	Unid	Caixa d'água	Fortlev	420,80
40	12	Unid	Caixa d'água	Fortlev	241,90
43	90	saco	Cal hidratado	Votoran	9,50
44	200	saco	Cal virgem para pintura	Votoran	6,49
53	110	saco	Cimento cola 20kg	Votoran	7,98
54	300	saco	Cimento comum	Monte claro	25,99
69	30	unid	Cumieira	Eternit	40,98
70	130	peça	Cumieira barro	Barrobelo	1,99
101	160	Galão	Esmalte sintético cores galão 3,6 litros	Lukscolor	76,98
102	30	galão	Esmalte sintético cores galão 3,6 litros	Lukscolor	76,98
103	20	galão	Esmalte sintético cores galão 3,6 litros	Lukscolor	57,45
105	20	galão	Esmalte sintético cores galão 3,6 litros	Lukscolor	57,45
108	20	galão	Esmalte sintético cores galão 3,6 litros	Lukscolor	57,65
109	20	galão	Esmalte sintético cores galão 3,6 litros	Lukscolor	57,65
114	45	barra	Ferro 3/8	Gerdau	35,70



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

115	18	barra	Ferro 5/16	Gredau	24,95
161	300	peça	Lâmpada incand 60 v x110w	Osran	2,14
162	400	peça	Lâmpada incand 127v x 100w	Osran	2,28
163	300	peça	Lâmpada incand 220v x 60 w	Osran	2,15
180	15	unid	Malha pop	Gerdau	35,99
181	15	unid	Malha pop	Gerdau	29,79
182	15	unid	Malha pop	Gerdau	51,90
184	05	lata	Massa corrida 18 lts	Lukscolor	64,98
194	25	M3	Pedra britada nº01	Massaguaçu	131,80
195	10	M3	Pedra britada nº04	Massaguaçu	139,80
225	30	peça	Porta	Novaporta	121,75
226	30	peça	Porta	Novaporta	121,75
227	100	peça	Porta lisa 082 x210	Novaporta	121,75
238	140	peça	Reator eletr. Bivolt p/2 lamp. Fluoresce 20w	ECP	14,49
239	2.300	peça	Reator eletr.bivolt p/2 lamp. Fluoresc 40w	ECP	17,95
240	500	peça	Reator eletr.bivol p/1 lamp. Fluoresc 40w	RGC	14,40
266	90	peça	Telha Amianto 2,44 x 1,10	Eternit	42,90
267	15	peça	Telha canaleta	Eternit	119,99
268	15	peça	Telha canaleta	Eternit	139,99
269	230	peça	Telha paulistinha	Barrobelo	1,86
270	20	galão	Thinner galão 5 lts	Alure	52,95
271	1.400	unid	Tijolo baiano	Anhanguera	1,85
276	200	lata	Tinta Latex branco neve 18lts	Glasurit	120,00
285	140	peça	Torneira para lavatório 1/2	Stoc	27,85
286	60	peça	Torneira para pia 3/4	Stoc	37,90

4.1.2 – A DETENTORA se obriga a fornecer os itens, cujas classificações obtidas foram as 2ªs e 3ªs posições, nos termos da ATA DE SESSÃO DO PREGÃO nº311/13, na hipótese de impossibilidade de fornecimento por parte da 1ª colocada, devendo para tanto ser notificada por escrito pela PREFEITURA.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO



Av. Maria Alves, 865 – Centro – Ubatuba – São Paulo – CEP.: 11.680-000
Fone / Fax: (0**12) 3834-1016

E-Mail: prefeituraubatuba@hotmail.com – Site:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

5.1 – Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto requisitado será até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela Gerência de Compras da **PREFEITURA**, garantindo a substituição imediata, sem qualquer ônus à **PREFEITURA**, caso estejam em desacordo com as especificações ou apresente avarias.

5.2 – As AFs. Serão encaminhadas à **DETENTORA** por qualquer meio hábil, inclusive fax ou e-mail, com comprovação de recebimento e, conterão as especificações e quantitativos a serem observados pela **DETENTOR** para entrega.

5.3 – A **DETENTOR** é única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto.

5.4 - Constatadas quaisquer irregularidades nos produtos, nas especificações ou nas quantidades, deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, mantidas as condições contratadas.

5.5 – A **PREFEITURA** poderá rejeitar no todo ou em parte a entrega, sendo verificada alguma divergência, determinando a substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.6 - Os produtos deverão ser fornecidos na forma de sua apresentação industrial ou comercial e, se for o caso, contendo prazo de validade e/ou garantia procedência e demais características.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 – Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de crédito em conta corrente previamente designada pela **DETENTOR**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria interessada, acompanhada da Nota de Empenho da **PREFEITURA**, obedecendo à ordem cronológica de pagamentos.

6.2 – Constatadas quaisquer irregularidades na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** Carta de Correção, ou ainda a pertinente regularização, devendo ser atendida em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser recontado o prazo de pagamento no caso de desatendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1 - Sem prejuízo do disposto no artigo 86, da Lei Federal 8666/93 e do art. 7º, da Lei Federal 10.520/02, havendo irregularidades no fornecimento, a presente ATA poderá ser cancelada, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

4.1.2 – A **DETENTOR** se obriga a fornecer os itens, cujas classificações obtidas foram as 2ªs e 3ªs posições, nos termos da **ATA DE SESSÃO DO PREGÃO nº31/13**, na hipótese de impossibilidade de fornecimento por parte da **1ª** colocada, devendo para tanto ser notificada por escrito pela **PREFEITURA**.

5.6 - Os produtos deverão ser fornecidos na forma de sua apresentação industrial ou comercial e, se for o caso, contendo prazo de validade e/ou garantia procedência e demais características.

Qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas nesta ATA: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF.

7.2 - As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à **DETENTORA**, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser utilizada para aquisição do respectivo objeto, somente para a Administração Direta do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 – Integram esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o edital nº31/13 e seus anexos, a ata de sessão do pregão nº. 31/13 e demais elementos do processo nº. SC/5847/13



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

9.2 – Os casos omissos serão dirimidos com base na legislação mencionada no preâmbulo desta, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Ubatuba,

02 jul 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
MAURÍCIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATTO

SUEKO MATSUOKA MONTE CLARO & CIA LTDA - EPP
Paulo César Félix

4

1ª

Mauro S. Bezerra
MAURO SERGIO BEZERRA
ENG. CIVIL
CREA : 5060587221 / D
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS

2ª

Carlos Jose da Silva
CARLOS JOSE DA SILVA
CPF .119 762 998-02
CHEFE ADJUNTO-S OBRAS